



INSTITUTO
FEDERAL
Pará

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2026
EDITAL Nº 10, DE 13 DE JULHO DE 2026

ORIENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

A Comissão de Processo Seletivo, Edital nº 10/2026 – IFPA Campus Breves, de 13 de julho de 2026, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo à realizar a habilitação de matrícula do **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO EM EDIFICAÇÕES**. O procedimento será realizado de **forma presencial no IFPA Campus Breves**, conforme as orientações abaixo:

Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, os candidatos(as) aprovados(as) deverão realizar sua habilitação de matrícula no período de 18, 21 e 22 de setembro de 2026. A habilitação de matrícula ocorrerá no setor de Registro Acadêmico do IFPA - Campus Breves, situado na Rua Antônio Fulgêncio, SN. Parque Universitário – Breves/PA - CEP: 68.800-029, no horário das 9h30 às 11h30 e das 15h00 às 17h30.

Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar a matrícula presencial no período estabelecido.

O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia útil letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera vigente.

1. Todos os candidatos deverão apresentar na habilitação de matrícula os seguintes documentos:

- Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (ANEXO II).
- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
- Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia);
- Comprovante de residência atualizado (original e cópia).
- 01 (uma) pasta porta documento (plástica) com aba elástica.
- 02 (duas) fotos 3x4 recente.

2. Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência:

2.1. RI-PPI - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- Autodeclaração de convívio familiar (Anexo V);
- Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VI).
- Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita*, conforme previsto no subitem 3.11 ao 3.19;
- A autodeclaração e/ou documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota.

2.2. RI-Q - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- Autodeclaração de convívio familiar (Anexo V); e
- Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VI).
- Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita*, conforme previsto no subitem 3.11 ao 3.19;

d. autodeclaração e/ou documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais.

2.3. RI-PcD - Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

- a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b. Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XVI); e
- c. Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVII).
- d. Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 3.11.
- e. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, Anexo XV, devidamente preenchida e assinada;
- f. **Lado médico** atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
Para os casos de deficiências reversíveis: o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
Para os casos de deficiências irreversíveis: laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

2.4. RI-EP - Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

- a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b. Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XVI); e
- c. Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVII).
- d. Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita*, conforme previsto no subitem 3.11.

2.5. IR-PPI - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

- a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b. A autodeclaração e/ou documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais.

2.6. IR-Q - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

- a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b. A autodeclaração e/ou documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais.

2.7. IR-PcD - Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

- a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, ANEXO XV, devidamente preenchida e assinada;
- c. **Lado médico** atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
 - **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
 - **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

2.8. IR-EP - Vagas reservadas a candidatas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

3. Todos os candidatos selecionados pelas ações afirmativas do IFPA, além dos documentos relacionados no item 1 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência.

3.1. A13: Pessoa transexual, travesti e transgênero:

a. Autodeclaração de pessoas transgêneras, transexuais ou travestis

3.2. A19: Indígena:

a. Autodeclaração de pertencimento à comunidade indígena.

b. Declaração de pertencimento à comunidade indígena assinado por duas lideranças da comunidade/aldeia ou organização representativa (Anexo XIV).

3.3. A30: Pessoa com deficiência:

a. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, ANEXO XV, devidamente preenchida e assinada;

b. Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;

- **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

3.4. A55: Quilombolas:

a. Autodeclaração de pertencimento à comunidade quilombola

b. Declaração de pertencimento à comunidade quilombola (Anexo XXII), emitida pela associação de moradores ou lideranças quilombolas.

4. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);

b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;

c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.

d) Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).